

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Órgão Técnico: Secretaria do Desenvolvimento Social/Departamento de Assessoria

Entidade: Instituto Fabinho do Abrigo - IFA

CNPJ: 15.520.504/0001-12

Instrumento: Termo de Colaboração

Exercício: 2026/2027

Emenda: 202643910001

Trata-se de análise técnica acerca de formalização de parceria nos termos da determinação do artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019 de 2014.

Verifica-se adequada dotação orçamentária para execução da parceria para 2026 a 2027. A proposta apresentada pela OSC encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria adotada, tratando-se de um Termo de Colaboração estabelecido através de dispensa de processo de Chamamento Público, visando o Serviço da Proteção Social Especial Tipificado como Serviço de Alta Complexidade para pessoas com deficiência, idosos e pessoas em situação de rua. Os objetivos e finalidades institucionais da OSC demonstram a compatibilidade com o objeto da parceria em relação aos serviços prestados pela OSC verificados através do seu Estatuto Social e Atestados de Funcionamento CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho apresentado. Através da análise técnica da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 819/2026 de 01 de julho de 2026, o Plano de Trabalho encontra-se aprovado em conformidade com Lei 13.019/2014, conforme Ata da comissão.



Sendo assim, o Plano de Trabalho encontra-se aprovado por este departamento, após análise e parecer do assistente social. Consta ciência do instrumento que a OSC e a Administração Pública reconhecem interesse para realizar o objeto em regime de mútua colaboração, com visibilidade na execução da parceria em relação à capacidade técnica e valores estimados. Os valores definidos conforme cronograma de desembolso estão em conformidade com as metas e as etapas das atividades e ações estabelecidas no Plano de Trabalho para fins de adequada fiscalização da parceria. O monitoramento e avaliação da parceria serão realizados através do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo gestor da parceria junto ao fiscal técnico indicado pela secretária do referido departamento e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalizar a execução da parceria são: visitas à OSC realizadas pelo fiscal técnico e pelo gestor da parceria, análise dos relatórios da execução do objeto elaborado pela OSC, com relação dos atendidos e composto de relatórios das ações realizadas, pesquisa de satisfação e qualidade que serão realizadas com os atendidos e funcionários, reuniões técnicas de estudo de casos entre OSC, IFA, os CRAS's e CREAS. Os procedimentos adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: monitoramento e fiscalização bimestral das prestações de contas do recurso financeiro com análise das documentações comprobatórias, tais como, documentações contábeis, extratos das contas específicas e comprovantes de despesas, ainda, relatórios técnicos das atividades em conformidade com a execução financeira, certidões negativas de débitos, fiscalização com visitas técnicas em loco, e o que mais se julgar necessário durante a parceria. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento da parceria: Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade, Ana Cláudia de Oliveira Peixoto e Patrícia Andrade Rezende, conforme Portaria nº 819/2026 de 01 de julho de 2026.

Importante ressaltar que a Política de Assistência Social é realizada por meio de articulações de iniciativas públicas e da sociedade para a execução das ações.

A União, com a descentralização político-administrativa e de execução das ações para os estados e os municípios, não repassa recursos diretamente para



execução de serviços ou programas de entidades de assistência social. Entretanto, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser objeto de parcerias entre estados, municípios e o Distrito Federal, desde que observados os regulamentos.

Diante da Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020 onde estabelece que os recursos oriundos de emendas parlamentares, com exceção dos destinados a obras/construção, devem ser operacionalizados via Sistema próprio, na modalidade fundo a fundo. Assim a ferramenta utilizada para o processamento de recursos oriundos de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social é o **ESTRUTURA SUAS**.

Assim diante de todas instruções normativas, orientações técnicas, portarias ministeriais e legislações vigentes, como favoráveis pela celebração do Termo de Colaboração entre o IFA e o FMAS, tendo em vista a indicação do Parlamentar, e ainda aprovação técnica dos técnicos do FNAS em considerar a entidade encontrarse apta para a execução do recurso.

Itabaiana/SE, 31 de julho de 2026


Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade
Assistente Social
Departamento de Assessoria